

**Contrato nº 154/2026/GP.****CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39, com sede à Rua Pedro Gusso, nº 943, Bairro Capão Raso, CEP: 81.050-200 em Curitiba - PR, telefone: (41) 3593-7733, endereço eletrônico: [licitacoes@kastrup.com.br](mailto:licitacoes@kastrup.com.br), neste ato representada pelo Sr. **Egeu Emilio Feix**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.295.200-000, RG nº 3.417.969-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Av. República Argentina, nº 28, Apt. 181, Bairro Água Verde em Curitiba - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, promovida através da **Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026 – Processo nº 153/2026**, conforme autorização constante do processo administrativo nº 15.374/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, Código do Consumidor e pelo Decreto Municipal nº 9.442/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de poltronas para auditório, correspondentes aos itens 33, 34 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 278/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e mobiliário sob medida para o Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco, mediante adesão na condição de órgão não participante, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 202637020004, operacionalizada pela Programação nº 411850120260005, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

| Lote | Item | Qtde | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor UN        | Valor total       |
|------|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 1    | 33   | 93   | Und | Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados - NORMAL. O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões PMR e obeso para manter o padrão ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 450 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, com | R\$<br>1.384,93 | R\$<br>128.798,49 |

microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 430 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 470 mm e 33 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m<sup>3</sup>, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 570 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF medindo 455 x 350 x 40 mm de espessura, na cor preto fosco. APÓIA-BRAÇOS: Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |              |
|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
|    |    |     | de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 515 mm à 595 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2003. Garantia: 5 anos. Marca e modelo de referência: Kastrup – Egeide.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |              |
| 34 | 01 | Und | Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados - PMR. O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões normal e obeso para manter o padrão ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 450 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 430 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a | R\$<br>1.815,79 | R\$ 1.815,79 |

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |              |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|    |    |     | <p>circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 470 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m<sup>3</sup>, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 440 mm e espessura de parede 1,50 mm. Pannel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF, posicionadas de tal forma que não ultrapasse a altura do assento, permitindo que uma pessoa possa ocupar a poltrona pela lateral da mesma livremente sem interferência de qualquer componente. APÓIA-BRAÇOS: Basculante com movimento de rotação posicionando se paralelo ao encosto, permitindo que uma pessoa possa acessar a poltrona pela lateral da mesma. Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 515 mm à 595 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2003. Garantia: 5 anos. Marca e modelo de referência: Kastrup – Egeide.</p> |              |              |
| 35 | 01 | Und | <p>Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados - OBESO. O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões PMR e normal para manter o padrão ASSENTOS: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2.204,89 | R\$ 2.204,89 |

assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 895 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno termoformado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 875 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 915 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m<sup>3</sup>, possuindo largura de 895 mm na parte superior e 915 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 570 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF medindo 455 x 350 x 40 mm de espessura, na cor preto fosco. APÓIA-BRAÇOS: Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO:

|                        |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                 |
|------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|
|                        |  |  | <p>Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 980 mm à 1050 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178/2003. Garantia: 5 anos. Marca e modelo de referência: Kastrup – Egeide.</p> |  |                                 |
| <b>Total dos Itens</b> |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | <b>R\$</b><br><b>132.819,17</b> |

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 132.819,17 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DO OBJETO

### I - Das condições de entrega

- O prazo para entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos em remessa única, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 278/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 da UTFPR.
- Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da ocorrência imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.
- Os objetos deverão ser entregues com horário previamente agendado com a fiscalização, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Teófilo Augusto Loiola, nº 264, Bairro Sambugaro, CEP 85502-480, Pato Branco – PR, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, frete, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

## **II - Da Subcontratação**

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

**II** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**III** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**IV** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**V** - A empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**VI** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**VII** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**VIII** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**IX** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**X** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**XI** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**XII** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados

diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 09 Secretaria de Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082450022.2.607000 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em Geral - Desdobramento nº45996 - Despesa nº 43124 - Fonte nº 7037 - Ação nº 2.607.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATADA**

I - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário;

III - Fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando as quantidades e condições necessárias à perfeita execução do objeto;

IV - Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

V - Substituir, às suas expensas, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a mesma;

VII - Entregar os bens no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE**

I - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

II - As poltronas devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

III - A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei nº 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior

economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

#### **CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE**

- I** - Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 278/2024, no procedimento licitatório originário e na proposta vinculada à contratação;
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, solicitando a adoção das providências necessárias à sua correção ou substituição;
- IV** - Rejeitar, total ou parcialmente, os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e dos demais documentos vinculados à contratação;
- V** - Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observados os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- VI** - Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução da contratação, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade;
- VII** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento e liquidação da despesa, observados os prazos, documentos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- VIII** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto e comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento;
- IX** - Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- a)** O prazo de garantia legal do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b)** Além da garantia legal, os bens deverão possuir garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, conforme especificação técnica dos itens 33, 34 e 35 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 e conforme proposta vencedora vinculada à Ata nº 278/2024 da UTFPR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO**

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- III** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**V** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

**VI** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

**VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

**VIII** - A administração indica como **gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Sra. Tânia Raber Bertelli, matrícula nº 11615-7/1, ou a pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**IX** - A gestora indica como **fiscal administrativo** do contrato, o Diretor do Departamento de Gestão do SUAS, Pedro Angelo Dutra Beladeli, matrícula nº 711557-6/2.

**X** - A gestora indica como **fiscal técnica** do contrato, a servidora Fernanda Martins, matrícula nº 7614-7/1.

**XI** - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**I** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 4. deixar de apresentar amostra;
  - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e)** fraudar a licitação;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**II** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- 2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**V** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**VI** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**VII** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**VIII** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**IX** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**X** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**XI** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**XII** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**XIII** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**XIV** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

**I** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**I** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo de vigência estipulado, desde que não ocorra prorrogação.

**II** - O contrato poderá ser extinto antes do decurso do prazo de vigência:

- a)** De forma consensual quando, nas hipóteses do art. 137, § 2º da Lei 14.133/2021, houver concordância da Administração Pública Municipal;
- b)** Por decisão judicial; ou
- c)** Por ato unilateral e escrito da contratante, especialmente nos casos previstos no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante devido processo administrativo no qual seja assegurado à contratada a oportunidade de ampla defesa e contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**I** - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

***Município de Pato Branco - Contratante  
Geri Natalino Dutra - Prefeito***

***Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Contratada  
Egeu Emilio Feix - Representante Legal***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 475F-FB9F-60CC-234D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 29/09/2026 15:55:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EGEU EMILIO FEIX (CPF 004.XXX.XXX-00) em 30/09/2026 13:55:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC BR RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/09/2026 às 13:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/475F-FB9F-60CC-234D>